



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

**Ordem de Serviço nº 08/DGA/2012**

Para conhecimento e cumprimento integral por todos os funcionários da Autoridade Tributária, Despachantes Aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas determina e comunica, nos termos do artigo 26 do Regulamento do exercício da actividade de despacho aduaneiro de mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 18/2011, de 26 de Maio, que devido ao processo fiscal em curso contra o Despachante aduaneiro **Domingos António Mateus**, cédula nº **180/DGA/07** com fortes indícios de culpabilidade por crimes tributários, a seguinte medida:

1. A prorrogação do despacho de **Suspensão preventiva e imediata** do exercício da actividade de despacho aduaneiro de mercadorias, de 31 de Outubro de 2011, contra o senhor **Domingos António Mateus**, com a proibição de acesso às áreas restritas em todas as estâncias aduaneiras;

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Cumpra-se. Publique-se.

Direcção Geral das Alfândegas, 02 de Fevereiro de 2012

O Director Geral

*Domingos Tivane*  
Domingos Tivane  
(Comissário Geral Aduaneiro)

